

A (I)Moralidade de Práticas Culturais que Envolvem Animais não Humanos de Forma Cruel em sua Manifestação

Taila de Carvalho Lavina

Resumo: *Já está comprovado a existência de seres, além do ser humano, que são possuidores de inteligência em vários âmbitos, criaturas que sentem, respiram, se comunicam, enfim, um mundo não só de seres humanos, mas sim de seres vivos. O planeta sendo de todos, o direito de uns não deve prevalecer em razão de outros, seja por questões econômicas, culturais, todos são seres dignos de uma vida – os seres humanos não são seres absolutos. Ocorre que quando há interesses principalmente econômicos para o homem, ele esquece ou deixa de se importar com o que diz respeito a outras espécies, e utiliza os animais não humanos para o que bem entende sem respeitar a dignidade e a vida do outro ser. Isso é muito comum em práticas que se dizem culturais, onde animais não humanos são cruelmente machucados para que pessoas se divirtam com aquela situação. Desde quando para que haja manifestações culturais, seja ela de cunho religioso ou para a diversão humana, tem que haver a necessidade do sacrifício de algum ser? As pessoas deveriam se preocupar com o bem estar de todos os seres vivos, com a dignidade e o direito dos animais não humanos, pois, assim como os humanos, os animais não humanos deveriam receber respeito, compaixão e proteção dos seres humanos, não deveria existir discussão do que deve prevalecer entre cultura e crueldade, tendo em vista que deste lado está o sofrimento de um ser senciente e está expressamente proibido na Carta Magna brasileira. A questão aqui não se trata de abolir as manifestações culturais, mas sim de trazer formas alternativas para sua execução, sem a utilização de meios cruéis em seu procedimento. Se todas as crueldades que o homem produziu aos animais se convertessem em brincadeiras inofensivas, todos dormiriam melhor à noite, depois de um dia feliz, e não seriam produzidas matanças desnecessárias.*

Palavras-chave: Direitos dos Animais; Proteção; Colisão.